



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ
Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005-2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019

O Conselho Regional de Administração do Rio de Janeiro / CRA-RJ - Órgão Gerenciador, com sede na Rua Professor Gabizo, 197 - Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.907.518/0001-60, neste ato representado pelo Adm WALLACE DE SOUZA VIEIRA - Presidente do CRA-RJ, identidade nº 01-13247 CRA-RJ, CPF 011.850.807-59, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, processo administrativo nº 2019400163, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática e licenças de software, conforme itens especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital PE SRP nº 006/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO VALOR, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O valor total global registrado nesta Ata para o período de sua vigência é de R\$239.136,53 (duzentos e trinta e nove mil, cento e trinta e seis reais e cinquenta e três centavos), de acordo com todos os itens especificados e quantitativos, com seus respectivos valores unitários e totais que se encontram descritos na presente Ata.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, de acordo com a tabela a seguir:

2.3. Descrição dos itens:

Grupo I) Computadores "DESKTOP";

3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA

CNPJ: 07.766.048/0001-54

Logradouro: ST SHCGN CR Quadra 702/703 Bl. A Loja nº 47 – Brasília/DF, CEP: 70.720-610

Tel.: (61) 3425-1117 – licitacao@3dprojetosdf.com.br





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ
Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Item	Descrição	Quantidade Total Estimada	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Valor Total
01	Computador "DESKTOP"	45 (quarenta e cinco)	1 (um)	R\$ 4.457,99	R\$200.609,55
Valor Total Global (R\$):					R\$200.609,55

Grupo II) Projetores e Lousas Interativas;
18 GIGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
CNPJ: 20.174.368/0001-83
Rua: Nicaraguá, nº 40 Bacacheri – Curitiba/PR, CEP: 82.510-170
Tel.: (41) 3148-1818 – licitacao@18gigas.com.br

Item	Descrição	Quantidade Total Estimada	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Valor Total
02	Projetor	03 (três)	1 (um)	R\$ 7.509,00	R\$22.527,00
03	Lousa Interativa	02 (duas)	1 (um)	R\$ 7.999,99	R\$15.999,98
Valor Total Global (R\$):					R\$38.526,98

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços do CRA-RJ realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) registrados em Ata para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ
Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

4.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.6.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.6.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.8.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.8.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.8.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.8.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.8.1, 4.8.2 e 4.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.10.1. por razão de interesse público; ou

4.10.2. a pedido do fornecedor.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Pela prestação dos serviços, o CRA-RJ pagará ao beneficiário da Ata a importância indicada como preço unitário do item constante nesta Ata de Registro de Preços resultante do Pregão Eletrônico SRP nº 006/2019, multiplicada pela quantidade adquiridas e indicadas na Ordem de Serviço e/ou Empenho.

5.2. O pagamento integral dos equipamentos ou licenças adquiridas será efetuado em até 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo (conforme mencionado no termo de referência 5.2.2), isto é, verificação do atendimento as especificações com a elaboração do termo de





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ
Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

aceite e a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada por parte do 'fiscal contrato' designado pelo CRA-RJ, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

5.3. Antes de cada pagamento, o CRA-RJ verificará a regularidade da CONTRATADA perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), por meio de consulta on-line ao sistema, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo de pagamento.

5.3.1. O pagamento ficará subordinado à comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção de todas as condições de habilitação, aí incluídas a regularidade fiscal para com o FGTS e a Fazenda Federal, com o objetivo de assegurar o cumprimento do art. 2º da Lei nº 9.012/95 e artigos 29 (incisos III e IV) e 55 (inciso XIII) da Lei 8.666/93.

5.4. O CRA-RJ fica obrigado a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda, a CSLL, a COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP que são reguladas pela Instrução Normativa nº 1234/12/SRF;

5.4.1. Fica a CONTRATADA ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples, quando assim couber, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa nº 1234/12/SRF. A declaração deverá ser apresentada no ato da entrega da nota fiscal.

5.5. Caberá a CONTRATADA, caso sejam encontradas divergências na documentação de cobrança, emitir novas faturas com o valor correto ou comprovar a correção dos valores contestados pelo CRA-RJ, que serão pagos futuramente sem incidência de juros ou multa. Neste caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da nova emissão.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data do seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

$$EM = I \times N \times VP$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

EM = Encargos moratórios

5.7. A CONTRATADA poderá exercer o direito de cobrança dos encargos moratórios mencionados acima no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de preclusão.





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ
Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

6. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Superintendência do CRA-RJ determinará a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os serviços a serem prestados.

6.2. A convocação do Fornecedor Beneficiário pelo CRA-RJ será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

6.3. O Fornecedor Beneficiário convocado na forma da condição anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital e seus anexos.

6.4. Quando comprovada a hipótese acima, o CRA-RJ poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

7. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Conselho Regional de Administração / CRA-RJ, localizado na Rua Professor Gabizo, 197 – Tijuca, Rio de Janeiro - RJ será o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

7.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao CRA-RJ – Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/13 e suas alterações.

7.3. Caberá ao Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.4. Caso haja anuência do Fornecedor Beneficiário, cada órgão usuário poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preços, por órgão.

7.6. Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ
Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência do Edital que originou o PE SRP nº 006/2019.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. **A Ata de Registro de Preços não obriga o CRA-RJ a solicitar o quantitativo total do objeto deste Registro de Preços ou a firmar contratações em quantidade superior ao mínimo a ser contratado, podendo ocorrer licitações específicas para contratação dos serviços objetos deste Registro de Preços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.**

8.4. A(s) solicitação(ões), sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados por Servidor devidamente designado pela Superintendência do CRA-RJ.

9. DA PUBLICAÇÃO E FORO

9.1. A presente Ata será publicada no Diário Oficial da União, na forma de extrato, de acordo com o que determina o parágrafo Único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

9.2. Para dirimir as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Justiça Federal da Cidade do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda da presente licitação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ
Adm. WALLACE DE SOUZA VIEIRA
CRA-RJ Nº 01-13247
Presidente

Pelos Fornecedores:

GRUPO I

3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA
Ana Paula Rocha Vasconcelos - Procuradora
CPF: 997.075.511-00

GRUPO II

18 GIGAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
Simone Dias Morais - Sócia/Administradora
CPF: 051.862.989-99

